ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

V - Prestar contas, conforme a melhor técnica, observando a instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

VI - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre recebimento de subvenção;

Art. 5º Para atender as despesas a que se refere o art. 1º desta Lei, será utilizado recurso de R$ 146.480,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura na dotação:

UNIDADE: 020400
PROJETO/ATIVIDADE: 2193
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 500 - Recursos Não vinculados de impostos.

Art. 6º A Associação subvencionada deverá apresentar plano de trabalho e prestar contas na forma e prazo estabelecidos no Decreto nº 18/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha – PI, aos sete dias do mês de julho de 2023. (07.07.2023).

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFETURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUI, aos sete dias do mês de julho de 2023. (07.07.2023).

.

ELVIS MACHADO
Secretário Chefe de Gabinete

Id:01AB2576BF52172E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA–PI
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA,CNPJ/MF SOB O Nº 11.285.397/0001-21.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.0307/2023
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 540.132,60 (quinhentos e quarenta mil cento e trinta e dois reais sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: 500, 540;550,600,621,660.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Id:030E6AEF1CDC172D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0307/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS nº 01.1906/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ: 11.285.397/0001-21;** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA–PI,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
CNPJ: 11.285.397/0001-21
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Nº 2346, CEP: 65.636-040, FORMOSA, TIMOM- MA
REPRESENTANTE: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, CPF:044.665.523-63 RG:3008371 SSP PI
E-MAIL: VARIEDADESGLOBAL@GMAIL.COM TEL.: (99) 3212-1454

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO
005	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL DE PLÁSTICO - SEM DEPOSITO.	UND	850	R$ 0,41
044	EVA CORES VARIADAS 40X60, PACOTE COM 10 FOLHAS	UND	1100	R$ 29,64
052	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS.	UND	350	R$ 21,29
063	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM CAIXA COM 144 UND.	UND	400	R$ 43,20
073	PAPEL CARTOLINA 50X66CM 180GR - DIVERSAS CORES	UND	2500	R$ 1,09
075	PAPEL DE SEDA 48X60 PACOTE COM 100 FLS.	PCT	180	R$ 38,52
100	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO EM ALUMÍNIO 1,20 X 2,00 CM	UND	200	R$ 349,00
104	RESMA PAPEL SULFITE A4 75GR. 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 10 RESMAS	UND	1500	R$ 268,66

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

(Continua na próxima página)